



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural

Rua Direita, nº 367, Centro, CEP 33.010-000 – Santa Luzia/MG.

PARECER TÉCNICO 32/2024/SECULT-DMDPC

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer do Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural (DMDPC) fundamenta-se na atribuição do DMDPC de elaborar estudos e pareceres de avaliação de impactos ao patrimônio cultural¹ com vistas a subsidiar o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) a apreciação de um processo de emissão de Declaração de Anuência para Restauro, Modificação e Reforma nos termos do *caput* do art. 5º da Portaria Conjunta SECULT-SEDUH 001/2022, publicada como Portaria nº 27/2022, doravante nominada Portaria Conjunta.

Abaixo, os dados do requerente:

Requerente: Ricardo Ilídio de Moura

Local de intervenção: Rua do Carmo, lote 16, bairro Boa Esperança

Processo SEI:

Instrumentos de proteção: Decreto Estadual 18.531/1977 e Decreto 772/1989

II. JUSTIFICATIVA

O documento autorizativo em comento, a saber, Declaração de Anuência para Restauro, Modificação e Reforma, é passível de anuência prévia por parte do COMPAC por esta se tratar de documento de *autorização para modificação interna, reforma, restauração ou pintura em imóveis tombados ou inventariados*².

¹ Art. 70 Fica criado o Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural - DMDPC, destinado a cuidar das questões do patrimônio cultural do município, subordinado à Secretaria Municipal da Cultura ou seu equivalente.

[...]

§ 2º São funções do DMDPC:

[...]

II - **Elaborar estudos e pareceres**, bem como organizar vistorias ou quaisquer outras medidas destinadas a instruir e encaminhar os processos de tombamento ou de **avaliação de impactos ao patrimônio cultural**;

² Deliberação Normativa COMPAC 001/2021, art. 5º Será exigido Parecer Prévio do COMPAC para os seguintes licenciamentos municipais em imóveis tombados ou inventariados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural

Rua Direita, nº 367, Centro, CEP 33.010-000 – Santa Luzia/MG.

O processo em comento foi enviado para apreciação pelo DMDPC, por se tratar de processo iniciado nesse departamento, conforme §1º do art.1º da Portaria Conjunta por meio do presente parecer.

O encaminhamento atendeu ao disposto no no art. 75 da Lei 3.978/2018 o qual dispõe que o COMPAC se pronunciará atendendo à solicitação do órgão competente da Prefeitura.

III. BASE DE DADOS

Para elaboração do presente parecer foi utilizada a seguinte base de dados³.

Esse parecerista apresenta ao COMPAC, além do presente parecer, a seguinte lista de documentos para compor o processo decisório:

1. Projeto Legal, em formato composto de:
 - 1.1. Planta de Situação
 - 1.2. Fachada Frontal
 - 1.3. Fachada Lateral Esquerda
 - 1.4. Fachada Lateral Direita
 - 1.5. Fachada Posterior
 - 1.6. Diagrama de Cobertura
 - 1.7. Corte AA
 - 1.8. Corte BB
 - 1.9. Levantamento Topográfico
 - 1.10. Memória de Cálculo
 - 1.11. Estudo de Impacto ao Patrimônio Cultural (EIPIC)
2. Boleto e comprovante de pagamento da taxa de serviço da análise do projeto

[...]

II – Autorização para modificação interna, reforma, restauração ou pintura.

³ Esta parecerista não julgou necessária a apresentação de perspectivas (maquete eletrônica), tendo em vista que a intervenção no Bem ficou clara de acordo com as elevações de fachadas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural

Rua Direita, nº 367, Centro, CEP 33.010-000 – Santa Luzia/MG.

3. Registro do Imóvel
4. Cópia da Carteira de Identidade Profissional da Responsável Técnico pelo projeto.
5. Registro de Responsabilidade Técnica para Projeto e elaboração do Estudo de Impacto ao Patrimônio Cultural.
6. Documentos do proprietário do terreno
7. Cópia de documento de registro do imóvel
8. Declaração de prestação de serviço de recebimento de terra
9. Planta Topográfica do Terreno
10. Autorização de tráfego de terra, entulho e material orgânico
11. Licença ambiental simplificada

Para compor o processo decisório do COMPAC, além do presente parecer, foram submetidos ao COMPAC todos os documentos listados acima.

IV. ANÁLISE

1 – Embora o empreendimento a ser edificado se encontre no entorno de imóveis protegidos pelo município, a elaboração de seu projeto considerou a fim de minimizar impactos nestes, estabelecendo a altimetria do prédio no limite permitido de 900 cm (nove metros), assim como a escolha de matérias a serem empregados em sua construção.

2 – De acordo com a documentação, a respeito da movimentação de terra será realizada utilizando técnicas para minimizar o impacto ambiental e garantir a segurança da obra, e o seu transporte não afetará nenhum imóvel tombado e não passará pelo centro histórico da cidade, sendo destinada a bota fora localizada no município de Belo Horizonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural

Rua Direita, nº 367, Centro, CEP 33.010-000 – Santa Luzia/MG.

V. CONCLUSÃO

Considerando os argumentos trazidos anteriormente, esta parecerista manifesta-se favorável à concessão de anuência pelo COMPAC.

O presente parecer, emitido em 03 de julho de 2024, é composto por 45 páginas sendo a última assinada.

Márcia Cristina de Souza

Arquiteta Urbanista / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo